

EDITAL NPL 7/2020

CANCELA EDITAL E ABRE INSCRIÇÕES AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NEUROPSICOLOGIA DO CÂMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO 1º SEMESTRE DE 2020.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital NPL 4/2020, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica cancelado o Edital NPL 4/2020 e abertas, até 12 de maio de 2020, as inscrições ao Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicologia do Câmpus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1º semestre de 2020.

Art. 2º Pré-requisito, dias de oferecimento, número de vagas e data de início das aulas constam do quadro abaixo.

CURSO	PRÉ-REQUISITO	DIAS DE OFERECIMENTO	DATA DE INÍCIO DAS AULAS
Neuropsicologia	Diploma de Curso Superior em Psicologia	Mensalmente, Sextas-Feiras (18h às 23h), sábados (8h às 12h e das 13h às 19h) e domingos (8h às 12h e das 13h às 16h)	22/5/2020

§ 1º Salvo deliberação contrária da Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu não funcionará caso não obtenha o número mínimo de alunos matriculados.

§ 2º É condição indispensável para a abertura do curso de que trata o artigo primeiro deste edital a comprovação efetiva de matrícula do número mínimo de alunos, referindo-se este a alunos não bolsistas.

Art. 3º As inscrições ocorrerão até o dia 12 de maio de 2020, pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>, conforme instruções a seguir:

- I. acessar o site <http://www.usf.edu.br/pos/>;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto de inscrição e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária;
- IV. posteriormente, quando convocado, efetuar o processo de matrícula conforme art. 4º.

§ 1º A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga por boleto bancário com data de vencimento de 2 (dois) dias úteis após a emissão.

§ 2º Não será devolvido o valor da taxa de inscrição em caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital.

Art. 4º A Universidade São Francisco efetuará a convocação do candidato classificado para matrícula até 2 (dois) dias após a comprovação de pagamento de inscrição, período em que será feita a análise do pré-requisito.

Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado.

Art. 5º O candidato, após o pagamento da inscrição, será convocado para efetuar sua matrícula online, até o dia 19 de maio de 2020, pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>, da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do cadastro de matrícula;
- II. emitir o boleto e efetuar o pagamento da 1ª parcela em qualquer agência bancária;
- III. enviar, em até 30 dias corridos após a data da matrícula, 2 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, gerado no ato da matrícula, via sedex, para a Universidade São Francisco, ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – CEP 12916-900 – Bragança Paulista-SP, ou entregá-las pessoalmente na Central de Relacionamento de qualquer câmpus da USF;
- IV. enviar em até 30 dias corridos após a data de matrícula, via Protocolo Online, os documentos abaixo relacionados:
 - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais (1 cópia);
 - b. Carteira de Identidade (1 cópia);
 - c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (1 cópia);
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
 - e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1 cópia);
 - f. Prova de que está em dia com as obrigações militares (1 cópia), obrigatória para candidatos do sexo masculino;
 - g. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- V. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
 - a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente (1 cópia);
 - b. Passaporte com visto de estudante (1 cópia);

- c. RNE (1 cópia);
- d. Histórico escolar (1 cópia).

§ 1º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão do Curso Superior ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.

§ 3º O boleto da 1ª parcela terá como data de vencimento 2 (dois) dias úteis após a emissão e as demais parcelas, mensalmente, todo dia 10 (dez), a partir do mês de início das aulas.

§ 4º Quando a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento mensal todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 6º Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 5º, deixar de pagar a 1ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 7º O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 20 de maio de 2020, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

Art. 8º A Universidade São Francisco devolverá 80% (oitenta por cento) do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula em até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

Art. 9º As mensalidades do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicologia oferecido pela Universidade São Francisco são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

Art. 10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 26 de março de 2020.

Fernanda Daniela Fernandes Carvalho
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu